



**DECRETO Nº 025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Autoriza a abertura de Processo Simplificado para Credenciamento de Estudantes para Formação de Cadastro Reserva para Estágio Remunerado no âmbito do Executivo Municipal de Campo Florido, Designa Comissão Organizadora para acompanhamento e fiscalização do referido processo e contém outras disposições.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica, com fulcro na Lei Federal nº 11.788, de 2008 e na Lei Municipal nº 1.110, de 2009, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Campo Florido-MG;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** manifestação, contida no Memorando, registrado na plataforma digital de comunicação utilizada pelo Município, sob nº 60/2022, dos Gestores das diversas Diretorias Municipais, informando a disponibilidade de vagas para estágio;

**CONSIDERANDO** que o processo simplificado para credenciamento de estudantes para formação de cadastro reserva para estágio remunerado visa atender ao previsto na Lei Municipal nº 1.110, de 2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a realização de Processo Simplificado para Credenciamento de Estudantes para Formação de Cadastro Reserva para Estágio Remunerado no âmbito do Executivo Municipal de Campo Florido.



§ 1º A contratação será realizada quando da necessidade de cada Diretoria.

§ 2º Serão convocados para preenchimento das vagas os estudantes de cursos correlatos às áreas de atribuição de cada Diretoria.

§ 3º A execução, o acompanhamento e a fiscalização do Processo Simplificado para Credenciamento caberão à Comissão designada no art. 11 deste Decreto, sob a coordenação da Diretoria Municipal de Recursos Humanos, e orientação da Procuradoria-Geral.

**Art. 2º.** É proibida a realização de estágio obrigatório e não obrigatório (remunerado) concomitantemente.

**Art. 3º.** A coordenação administrativa do estágio, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ficará a cargo da Diretoria Municipal de Recursos Humanos, a qual compete renovar todos os convênios existentes entre Instituições de Ensino e o Município, na forma do **Anexo I (Minuta Termo de Convênio)** e do **Anexo II (Declaração de Estágio Não Obrigatório)**, bem como celebrar convênios com outras Instituições, se for o caso.

**Art. 4º.** A Diretoria Municipal de Recursos Humanos será responsável ainda:

I – pela celebração e renovação de termos de compromisso, nos moldes do **Anexo III (Termo de Compromisso de Estágio)**, e quaisquer outros instrumentos jurídicos exigidos para a admissão de estudantes-estagiários, com a instituição de ensino e o estudante, o qual deverá mencionar o convênio a que se vincula;

II – pela orientação aos Diretores Municipais, pela fiscalização do cumprimento dos dispositivos legais que regem os estágios, e, se verificadas irregularidades, dar o encaminhamento adequado;

III – pela emissão de certificados de estágio;

IV – pela inclusão e atualização no Sistema de Recursos Humanos da bolsa estágio aos estagiários que a ela fizerem jus;



V – pela recepção e pelo controle da documentação obrigatória originada durante o período do contrato de estágio;

VI – pela contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante-estagiário.

**Art. 5º.** Caberá a Diretoria solicitante:

I - zelar pelo estrito cumprimento do Termo de Compromisso, observada a exigência do Plano de Atividades, conforme **Anexo IV (Plano de Atividades de Estagio)**;

II - acompanhar e avaliar o estágio, de conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

III - requerer a apresentação do comprovante de matrícula ou outro documento que comprove seu vínculo com a entidade de ensino, no início de cada semestre letivo;

IV - verificar se o estágio oferecido é compatível com a grade curricular do curso do estudante-estagiário;

V - indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estudante-estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes-estagiários simultaneamente.

**Art. 6º.** São atribuições do supervisor de estágio:

I - Proporcionar aos educandos as condições necessárias para o exercício das atividades de aprendizado profissional, social e cultural;

II - Acompanhar o desempenho dos estagiários, zelando pela correlação das atividades por eles desenvolvidas e aquelas previstas no Termo de Compromisso;

III - Orientar os estagiários sobre:

a) Sua conduta profissional;

b) A necessidade de sigilo acerca das informações, fatos e documentos de que venha a ter conhecimento em decorrência do estágio;



c) As normas internas da parte concedente;

d) A utilização da "internet" e do correio eletrônico, restrita às necessidades do estágio;

IV - Informar ao órgão competente da parte concedente sobre eventuais condutas inadequadas do estagiário, descumprimento de obrigações assumidas e faltas injustificadas, entre outros eventos;

V - Zelar pela assiduidade e pontualidade do estagiário e pelo cumprimento da jornada de estágio;

VI - Organizar a escala de recesso dos estagiários sob sua responsabilidade;

VII - Encaminhar ao órgão competente da parte concedente, a cada 6 (seis) meses, cópia do relatório de atividades exercidas no estágio elaborado pelo estagiário.

**Art. 7º.** Fica vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil do estudante.

**Art. 8º.** São atribuições do estagiário:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

II - elaborar relatório de atividades, a cada 6 (seis) meses, sob a orientação do supervisor de estágio;

III - efetuar regularmente os registros de frequência;

IV - comunicar, por escrito, ao supervisor de estágio a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso;

V - encaminhar à coordenação administrativa de estágios ao final de cada período letivo, declaração de matrícula para o período seguinte, expedida pela instituição de ensino; e

VI - providenciar a abertura de conta corrente para o recebimento da Bolsa Estágio, com a instituição bancária responsável pelo pagamento da folha de servidores da administração municipal.



**Art. 9º.** É vedado ao estagiário:

I - identificar-se, invocando sua qualidade de estagiário, quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;

II - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização da chefia da unidade onde está lotado;

III - retirar qualquer documento ou objeto da unidade em que esteja lotado, ressalvados aqueles relacionados ao estágio e com prévia autorização da chefia;

IV - utilizar materiais e equipamentos da administração municipal, assim como a **internet**, para atividades que não estejam diretamente ligadas ao programa de estágio.

**Art. 10.** O período de estágio será de no mínimo 6 (seis) meses e não excederá 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estudante-estagiário com deficiência.

**Art. 11.** Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Organizadora, responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização do Processo para Credenciamento de que trata o art. 1º, a qual compete cumprir as determinações das legislações pertinentes à matéria:

I. Zuclei Vanilda de Carvalho, matrícula funcional nº 20 – Presidente;

II. Patrícia Sousa Furtado, matrícula funcional nº 2462 – Membro;

III. Adriano dos Anjos da Silva, matrícula funcional nº 2534 – Membro.

**Parágrafo único.** A participação na comissão não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

**Art. 12.** São atribuições da Comissão:

a) executar, coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo simplificado para credenciamento;



- b) elaborar o Edital e demais normas que regerão o Processo Simplificado para Credenciamento;
- c) dar ampla divulgação ao processo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial utilizada pelo Município;
- d) informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do Processo;
- e) realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, seleção, classificação e chamada de candidatos, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, ou outro, caso necessário, sob fundamentação;
- f) apurar os resultados do Processo.

**Art. 13.** O Processo Simplificado deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1.110, de 25 de junho de 2009, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 14.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de recursos programados em dotação orçamentária alocada em cada departamento de lotação do estagiário.

**Art. 15.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Campo Florido  
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão  
Aos 17 de fevereiro de 2021.

*assinado digitalmente*  
Renato Soares de Freitas  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº 025/2022 - ANEXO I**  
**MINUTA TERMO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº XXX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO-MG E XXXXXXXXXXXXX (colocar o nome da instituição de ensino Conveniada) PARA OFERTA DE VAGAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.**

Por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Eteocles Vilela Silva, nº 78, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.862/0001-85, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Renato Soares de Freitas**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-22.528.826-PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 769.953.806-49, residente e domiciliado na Rua Miguel Bento Ferreira, nº 31 – São Benedito, em Campo Florido-MG, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Municipal e pelo inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1.110, de 2009, doravante denominado **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito (a) no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXX, CEP XXXXX, telefone (XX) XXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no município de XXXXXXXX, doravante denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Convênio com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Lei Municipal nº 1.110, de 25 de junho de 2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente Convênio tem por objetivo estabelecer condições para a cessão de estágios pelo **CONCEDENTE**, aos estudantes do curso de Graduação em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na modalidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de interesse curricular, não obrigatório, entendido o **ESTÁGIO** como Estratégia de Profissionalização que complementa o ensino-aprendizagem.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO**

**2.1.** A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre o CONCEDENTE, o ESTUDANTE e a CONVENIADA, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do artigo 4º, inciso II da Lei Municipal nº 1.110, de 25 de junho de 2009.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio - TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada ESTÁGIO, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e o CONCEDENTE.

§ 2º Assim materializado, caracterizado e documentado, o ESTÁGIO que vier a ser realizado, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e o CONCEDENTE, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.110, de 25 de junho de 2009.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**3.1.** Compete à CONVENIADA:

3.1.1. Fornecer ao candidato que concorrerá a vaga de estágio, para comprovação junto ao CONCEDENTE, carta de apresentação, na qual contará, além da identificação do aluno, o curso e período curricular, a área em que será realizado o estágio e a sua respectiva carga horária;

3.1.2. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

3.1.3. Responsabiliza-se pela aprovação do conteúdo programático do estágio, sua avaliação através dos relatórios apresentados pelo estagiário e por sua supervisão, a ser efetuada através de critérios estabelecidos pela Instituição.





3.1.4. Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

3.1.5. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

3.1.6. Comunicar ao CONCEDENTE, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do(a) estagiário(a);

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**4.1. Compete ao CONCEDENTE:**

4.1.1. Cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado, inclusive designando Supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estudantes-estagiários;

4.1.2. Registrar a frequência, avaliar o desempenho do estagiário e emitir certificado de estágio que conterà o período, a carga horária total e um resumo das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

4.1.3. Oferecer as condições físicas necessárias para o desenvolvimento do estágio;

4.1.4. Providenciar apólice de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário em estágio não obrigatório, durante a vigência dos Termos de Compromisso, correndo às suas expensas.

4.1.5. Comunicar à CONVENIADA qualquer irregularidade na realização do estágio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTÁGIARIOS:**

**5.1. Compete ao Estagiário:**

5.1.1. O Estagiário obrigar-se-á, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pelo CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA DE ATIVIDADES:**



**6.1.** A jornada de atividades de estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** Os recursos para pagamento das bolsas aos estagiários estão alocados no Orçamento Municipal 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **7.1.1. 02.xx – Departamento Municipal de Administração**

xx.xxx.xxxx.x.xxx – 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

#### **7.1.2. 02.xx – Fundo Municipal de Saúde**

xx.xxx.xxxx.x.xxx – 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

#### **7.1.3. 02.xx - Fundo Municipal de Assistência Social**

xx.xxx.xxxx.xxxx – 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: FMAS

**Parágrafo único.** A quantidade de estagiários remunerados por Departamento Municipal estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e dar-se-á mediante a autorização do gestor municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O presente convênio vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**Parágrafo único.** Na hipótese de rescisão deste convênio será resguardado ao ESTAGIÁRIO o direito de concluir o estágio em curso.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba, para dirimir as dúvidas e questões advindas da execução deste convênio.

E, por estarem justas e concordantes, assinam o presente convênio, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Campo Florido, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Renato Soares de Freitas  
**Prefeito Municipal**

Nome  
**Representante Legal da Instituição de Ensino**

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**DECRETO Nº 025/2022 - ANEXO II**

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**

**DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Eu ....., Identidade nº ....., órgão emissor ....., CPF nº ....., na qualidade de ..... da ..... mantenedora da ....., CNPJ nº ....., tendo conhecimento do disposto no artigo 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 combinado com o artigo 3º, inciso II da Lei Municipal nº 1.110, de 25 de junho de 2009 e com a finalidade de formalizar convênio para estágio não obrigatório com o Município de Campo Florido, através da Diretoria Municipal de xxxx, DECLARO, que HÁ nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação previsão de estágio a serem desenvolvidos como atividade opcional pelo aluno, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de 2022.

---

**Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino**



**DECRETO Nº 025/2022 - ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO,  
NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25.09.2008 E DA LEI MUNICIPAL  
Nº 1.110, 25.06.2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO:**

<b>UNIDADE CONCEDENTE:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Repres. Legal:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Supervisor de Estágio – Conveniada/Instituição</b> (Assinatura/Carimbo) <b>Cargo:</b>	
<b>Nome da Instituição</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade-UF:</b>
<b>Repres. Legal da Instituição de Ensino:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Estagiário (a): Nome do Estagiário</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade/UF:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Obs.:</b>	
<b>Condições Gerais do Estágio</b>	
<b>Período do Estágio:</b>	<b>Carga Horária Semanal: ( ) 30 horas</b>
<b>Local de Realização do Estágio (Departamento):</b>	



<b>C. Horária Diária:</b>	<b>Entrada:</b>	<b>Saída:</b>
<b>Bolsa-Auxílio/Contraprestação: (X) Sim ( ) Não</b>	<b>Aux. Transporte: ( ) Sim ( ) Não</b>	
<b>Aux. Alimentação: ( ) Sim ( ) Não</b>	<b>Seguro: ( ) Concedente ( ) Conveniada</b>	

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Compromisso reger-se-á conforme as condições estabelecidas no Termo de Convênio nº xxx/2022, celebrado entre o Município de Campo Florido e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX objetivando o processo Ensino-Aprendizagem e a experiência prática da formação específica da linha de formação do estagiário.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CONCEDENTE

### 2.1. São obrigações da Unidade Concedente:

2.1.1. Firmar com o estagiário, Termo de Compromisso de que trata a legislação vigente, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO(ESCOLA/FACULDADE);

2.1.2. Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da INSTITUIÇÃO(ESCOLA/FACULDADE);

2.1.3. Ofertar infraestrutura necessária para oferecer ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

2.1.4. Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de modo integrado com a INSTITUIÇÃO(ESCOLA/FACULDADE);

2.1.5. Assumir os encargos referentes aos custos do seguro de acidentes pessoais a ser efetuado em favor do estudante segundo ditames da Lei Federal nº 11.788/2008, art. 9º, parágrafo único c/c Lei nº 1.110, de 25 de junho de 2009 art. 8º, inciso V.



2.1.6. Ao final do estágio, entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

#### **3.1. São obrigações da Instituição de Ensino:**

3.1.1. Celebrar o Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições adequadas do ESTÁGIO de acordo com:

3.1.1.1. O Plano Pedagógico do Curso,

3.1.1.2. O horário e calendário escolar;

3.1.1.3. Avaliar as instalações da unidade CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

3.1.1.4. Indicar professor orientador, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

3.1.1.5. Informar e esclarecer previamente aos alunos sobre as condições de seu estágio curricular obrigatório, tais como direitos e deveres;

3.1.1.6. Comunicar por escrito o desligamento do aluno;

3.1.1.7. Exigir do estagiário ao final do período de estágio, a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas;

3.1.1.8. Acompanhar, orientar e supervisionar a perfeita execução do objeto deste Termo, sob a responsabilidade da Direção da Instituição, a quem compete acompanhar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, bem como emitir laudo conclusivo sobre o objeto deste Termo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO:**

#### **4.1. São obrigações do Estagiário:**



- 4.1.1. Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo, se for o caso;
- 4.1.2. Apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, a justificativa de falta no dia posterior à sua ausência;
- 4.1.3. Assinar o Termo de Compromisso com o Município de Campo Florido-MG para fins de participação do estágio;
- 4.1.4. Manter atitude moral e profissional no campo de estágio e respeitar as normas internas do Concedente;
- 4.1.5. Permanecer no campo de estágio apenas no período destinado ao mesmo;
- 4.1.6. Adentrar ao estabelecimento do concedente somente nos horários de realização do estágio, salvo se acompanhado por comissionado/superior e hierárquico;
- 4.1.7. Zelar pela conservação e ordem do patrimônio do campo de estágio;
- 4.1.8. Utilizar o uniforme da Instituição Educacional e crachá de identificação durante o período da realização do estágio;
- 4.1.9. Utilizar equipamentos de proteção individual a saúde e a segurança de acordo com as normas vigentes;
- 4.1.10. Apresentar relatórios das atividades realizadas conforme projeto de curso;
- 4.1.11. Nunca acumular estágios curriculares ou mesmo conciliar o seu estágio curricular obrigatório com o não obrigatório.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

**5.1.** O presente **Termo de Compromisso** vigorará a partir da data do início do estágio, conforme as Condições Gerais do Estágio descritas no presente termo, podendo ser cancelado nos seguintes casos: (Art. 14 da Lei 1110)

I - Conclusão ou interrupção do curso frequentado na instituição de ensino;





II - Inobservância a norma ou regulamento interno da unidade onde é realizado o estágio;

III - Pela ausência injustificada em período igual ou superior a 3 (três) dias, consecutivos ou não, no mês;

IV - A pedido do estagiário ou da instituição de ensino.

V - Completar 2 (dois) anos de estágio, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, excetuando-se apenas os estagiários portadores de deficiência

§ 1º. O estagiário responderá pelos prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao órgão da parte concedente.

§ 2º Na ocorrência de qualquer das hipóteses supracitadas, a parte detentora da informação, comunicará oficialmente uma a outra em até 5 (cinco) dias úteis.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso de Estágio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) vias de igual teor, para que se produza todos os efeitos.

Campo Florido, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**UNIDADE CONCEDENTE**  
(Assinatura/Carimbo)

**CONVENIADA**  
(Assinatura/Carimbo)

**ESTAGIÁRIO**  
(Assinatura/CPF)



**DECRETO Nº 025/2022 - ANEXO IV**  
**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**

**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTAGIO**

Objetivos: Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio; Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e do estagiário.

INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO		
<b>DADOS DO CONCEDENTE:</b>		
<b>Razão Social:</b> Município de Campo Florido		<b>CNPJ:</b> 18.428.862/0001-85
<b>Endereço:</b> Praça Eteocles Vilela Silva, 78		<b>CEP:</b> 38130-000
<b>Cidade:</b> Campo Florido	<b>UF:</b> MG	<b>Fone:</b> (34)
<b>Responsável Legal:</b>		<b>Cargo:</b>
<b>Local/Setor onde o estágio será desenvolvido:</b>		
<b>Nome do Supervisor do Concedente:</b>		
<b>Cargo:</b>		<b>Fone:</b>
<b>RG/Reg. do Conselho:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>		
<b>Nome da Instituição:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Fone</b>
<b>Direção:</b>		
<b>Professor Orientador/Supervisor de Estágios:</b>		<b>Fone:</b>
<b>DADOS DO ESTAGIÁRIO:</b>		
<b>Nome do Estagiário:</b>		<b>Matrícula:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Data de Nasc.:</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>Curso:</b>	<b>Ano:</b>	<b>Modalidade:</b> ( ) Superior ( ) Profissionalizante	
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Nome da Mãe:</b>		<b>Nome do Pai:</b>	
<b>Período do Estágio:</b>		<b>Carga horária semanal:</b>	
<b>Carga Horária Diária:</b> 6 horas	<b>Entrada:</b> :00 horas	<b>Saída:</b> :00 horas	
<b>Bolsa-Auxílio/Contraprestação:</b>			
<b>Aux. Transporte:</b> ( ) SIM ( ) NÃO		<b>Auxílio Alimentação:</b> ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>SEGURO:</b> ( ) Concedente ( ) Instituição de Ensino			
<b>ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO ESTÁGIÁRIO</b>			
Inserir Disciplina do Curso			
<b>PROPOSTA DE ATIVIDADES DO CONCEDENTE</b>			
Ações/Atividades a serem desenvolvidas pelo (a) Estagiário (a)			
(Responsável na empresa elenca as atividades que o aluno irá realizar, conforme disciplinas do curso).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
*Estado de Minas Gerais*

Declaramos para os devidos fins que desejamos e autorizamos a realização do estágio curricular obrigatório (ou não obrigatório) e supervisionado do(a) aluno(a) acima identificado(a), durante o qual o(a) mesmo(a) poderá circular pelas instalações, pesquisar dados e obter informações que proporcionem condições ideais para a conclusão com êxito de seu estágio. Para tanto, a Diretoria Municipal xxxxxx seguirá o proposto neste Plano de Atividades de Estágio referente ao curso em questão.  _____/_____/_____
<b>Assinatura e Carimbo – Concedente</b>
<b>PARECER DO(A) PROFESSOR (A) SUPERVISOR (A) DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO –</b> Validação ou não das atividades propostas pelo Concedente de Estágio.
Cidade, _____ de _____ de 2022 (Assinatura e Carimbo)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B29D-D962-A3F5-6D8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 18/02/2022 17:42:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/B29D-D962-A3F5-6D8E>